



Prefeitura Municipal de Guimarães

ESTADO DO MARANHÃO

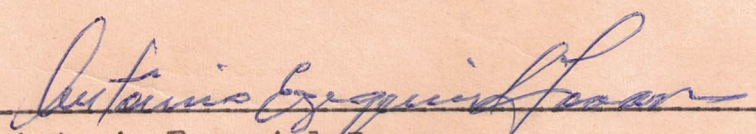
LEI nº 194

A CAMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES DECRETA
E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Artigo 1º- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a criar///
uma Escola no lugar Suaçú deste Municipio podendo o///
mesmo dispendir para tal fim dá importancia de Cr\$ //
36.000,00.

Artigo 2º- As despesas decorrentes de que trata o artigo anterior
correrá por conta da verba do Serviço de Assistencia /
Social e Educação Publica.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação//
revogadas as disposições em contrário.
Palácio da Prefeitura Municipal de Guimarães, 16 de
setembro de 1963


Antonio Ezequiel Tavares

Prefeito Municipal